



**SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

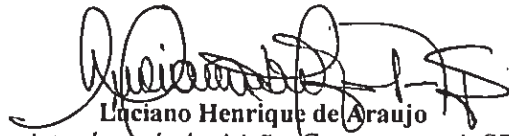
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA (Ata gerenciada pela SEGES)	
Processo/Protocolo nº. 329193/2017	Data da Manifestação: 26/06/2017
Órgão/Entidade interessado: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	
Nº Ata de Registro de Preço: 013/2017/SEGES	Pregão: 008/2017/SEGES
Empresa: Sette Locação de Som Luz e Palco LTDA/ CNPJ: 08.337.158/0001-63	
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, conforme especificações dos lotes solicitados sendo eles: Lote 05 – itens: 1 à 5; Lote 06 – itens: 1 à 3 constantes no ofício nº.0215/2017 á fls.53-59.	
VALOR: R\$ 972.020,00 (Novecentos e setenta e dois mil e vinte reais)	
1. Informação complementar: a) Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente; b) Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais no Art. 86 § 2º do Decreto Estadual 7.217/2006; c) Validade da Ata: circulado no diário oficial do estado dia 08/05/2017 - com vencimento dia 08/05/2018. d) Ressalta-se que o quantitativo autorizados foram os constante no ofício nº.0215/2017 á fls.53-59.	
2. Considerando a documentação acostadas aos autos, CERTIFICAMOS que o processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todos os requisitos legais exigidos para Adesão Carona.	
3. Conforme Dec. 7892/2013 Art. 22 § 6º "Após a Autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada <u>em até 90 (noventa) dias</u> , observado o prazo de vigência da Ata".	

CHECK - LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	02-07
Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que o fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	53-59/34

Conferido por:


Catiane S. Nascimento
Técnica Adm - SAG/SEGES

Considerando as informações da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preço e as informações e justificativas encaminhadas pelo órgão/entidade contratante, concluímos que o procedimento analisado está instruído com os documentos exigidos pelo art. 84º do Decreto Estadual nº. 840/2017, motivo pelo qual opino pela autorização da utilização da ata por adesão carona.


Luciano Henrique de Araujo
Superintendente de Aquisições Governamentais SEGES

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no art. 84º do Decreto Estadual nº. 840/2017, fica **Autorizada** a utilização da ata por adesão carona, pois está corretamente instruído o procedimento.


Ruy Carlos C. da Fonseca
Secretário Adjunto de Administração/SEGES